



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 940

EDIÇÃO DE HOJE: 17 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 504/2015, de 22 de setembro de 2015.

**Autoriza receber bem imóvel em doação para fins de abertura de via pública, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Medianeira autorizado a receber em doação uma área de 3.170,20m<sup>2</sup> (Três mil, cento e setenta metros quadrados e vinte centésimas de metro quadrado), situada no Bairro Condá, perímetro urbano da Cidade de Medianeira-PR, à ser desmembrada de parte das chácaras 17 e 19, registradas no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Medianeira sob o número RI 788, de propriedade da Cooperativa Agroindustrial Lar.

**Parágrafo único.** A referida área encontra-se Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 358/2015, em face do interesse público existente.

**Art. 2º** A área descrita no art. 1º desta Lei, é recebida, sem ônus pelo Município, pelo valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) apurado pela Comissão de Avaliação do Município constituída na forma da Portaria nº 164/2015, e suas conclusões constam da Ata nº 009/2015 do Livro de Atas de Avaliações da Prefeitura Municipal de Medianeira.

**Art. 3º** Fica, o Município de Medianeira, autorizado à desmembrar a área à ser recebida em doação, que passará a descrever os seguintes limites e confrontações:

#### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**AO NORTE:** Por uma linha reta com 61,78 metros de extensão, AZ 83°23'45", confronta com a parte desmembrada de parte das chácaras 17 e 19; Por uma linha reta com 17,50 metros de extensão, AZ 95° 55'48", confronta com a parte desmembrada de parte das chácaras 17 e 19; Por uma linha reta com 19,41 metros de extensão, AZ 103° 25'22", confronta com a parte desmembrada de parte das chácaras 17 e 19; e Por uma linha reta com 23,91 metros de extensão, AZ 108° 57'23", confronta com a parte desmembrada de parte das chácaras 17 e 19.

**AO SUL:** Por uma linha reta com 8,90 metros de extensão, AZ 272° 31'16", confronta com parte da chacara 19; Por uma linha reta com 53,48 metros de extensão, AZ 263° 23'45", confronta com a área remanescente de parte das chácaras 17 e 19; Por uma linha reta com 15,22 metros de extensão, AZ 275° 55'48", confronta com a área remanescente de parte das chácaras 17 e 19; Por uma linha reta com 17,29 metros de extensão, AZ 283° 22'50", confronta com a área remanescente de parte das chácaras 17 e 19 e Por uma linha reta com 27,71 metros de extensão, AZ 288° 57'23", confronta com a área remanescente de parte das chácaras 17 e 19.

**AO LESTE:** Por uma linha reta com 14,59 metros de extensão, AZ 182° 32'50", confronta com a Avenida Brasília; Por uma linha reta com 164,12 metros de extensão, AZ 182° 32'50", confronta com a área remanescente de parte das chácaras 17 e 19;

**AO OESTE:** Por uma linha reta com 176,79 metros de extensão, AZ 2° 32'50", confronta com a Rua Argentina.

**Art. 4º** O desmembramento será autorizado pelo Município independente da anuência dos credores hipotecários constantes na R24 e R25, da matrícula nº 788.

**Art. 5º** Esta desapropriação tem por finalidade o alargamento da Rua Argentina e abertura de via pública local para fins de ligação entre a Rua Argentina e Avenida Brasília.

**Art. 6º** A Rua de ligação entre a Rua Argentina com a Avenida Brasília, passará a denominar-se **RUA CÉLIA DA COSTA RODRIGUES**.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 22 de setembro de 2015.

Ricardo Endrigo  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.  
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

página 2

[Início](#)